

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA DO UNIFAGOC

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Estética e Cosmética.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria de cada um dos cursos é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UNIFAGOC.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a docência do ensino superior, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA MONITOR

Art. 4º - O concurso para a monitoria realizar-se-á sempre que necessário, mediante publicação de Edital em conformidade com as necessidades acadêmicas e/ou referenciais temáticos à Direção de Curso, através do Projeto de Monitoria.

Art. 5º - Mediante as necessidades eminentes do atual semestre, torna-se pertinente a abertura do referido edital.

IV. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC igual ou superior a 70 pontos.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada conforme determinação da Direção do Curso e edital próprio de cada curso.

§2º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do referido curso ou o que o equivalha em caso de portadores de diploma e/ou alunos de transferência.

§3º. O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.

§4º. O candidato deve estar adimplente com suas obrigações junto à Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Financeiro do UNIFAGOC.

§5º. Esta seleção para Monitoria contemplará vagas conforme a necessidade de cada curso divulgado em edital próprio.

§6º. O número de vagas de monitores deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de: Prova, à critério da direção do curso, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º. A Prova quando aplicada deve ser devidamente arquivada.

Art. 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 9º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo, considerando o período cursado.

Art. 10º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Parágrafo único. Na ocasião de mais de um monitor selecionado, caberá a direção de curso, em edital próprio, definir os critérios distribuição de bolsa dos monitores.

Art. 11º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, e por meio eletrônico.

Art. 12º - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.

§1º. Os editais próprios de monitoria dos cursos deverão ter periodicidade máxima de 2 (dois) semestres e mínima de 1 (um) semestre;

§2º. Caso não haja fatores impeditivos, ou solicitação por alguma das partes envolvidas, a recondução do estágio por mais um semestre letivo se dará de forma compulsória após o dia 30/06/2024.

Art. 13º - Não haverá 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 14º - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

VI. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 15º - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 16º - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 17º - O Monitor deverá preencher o formulário de solicitação de bolsa, quando aplicável.

Art. 18º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

§1º. A carga horária será dividida entre dois monitores, sendo um monitor do terceiro período e um monitor do quinto período.

§2º. Na ocasião de divisão de bolsa a remuneração e auxílio de transporte serão dívidas de forma proporcional a carga horária de cada monitor.

§3º. Caso não apareça candidatos de um dos períodos citados, serão contempladas duas monitoras de um mesmo período.

Art. 19º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o(s) monitorado(s), esteja(m) regularmente matriculado.

Art. 20º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar os relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao Diretor do curso.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 21º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 22º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

Art. 23º - A Monitoria poderá acontecer na modalidade presencial ou remota, definido em comum acordo entre o monitor e o diretor do curso.

§1º. O monitor deverá gerar evidência das atividades de monitoria, independente da modalidade e encaminhar ao diretor do curso.

§2º. Considera-se evidência da monitoria presencial lista de chamada com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

§3º. Considera-se evidência da monitoria remota a captura de tela com os presentes (Obrigatório) e foto dos presentes ou da atividade realizada, ou outros a critério da direção do curso.

Art. 24º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto à direção do curso.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 25º - Cabe ao diretor de curso a realizar os relatórios referente ao controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação UNIFAGOC.

Art. 26º - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Pró-Reitoria de Graduação do UNIFAGOC para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

VIII. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 27º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Ocorrência de 2 relatórios com desempenho insatisfatório;
- II. Ocorrência de 3 faltas não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Edital;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 28º - Caberá à Direção de curso do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- IV. Conferir se as atividades propostas estão sendo devidamente cumpridas pelo monitor ao longo do semestre letivo;
- V. Gerar relatórios de controle de frequência e de atividades desenvolvidas por seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Pró-Reitoria de Graduação UNIFAGOC
- VI. Arquivar os relatórios, e evidências gerada pelo Monitor.
- VII. Solicitar à Secretaria Acadêmica a expedição dos certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- VIII. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;
- IX. Aproveitamento do programa de monitoria como carga horária de atividade complementar;
- X. Em acordo com a Pró-Reitoria de Graduação, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

X. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 29º - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês e terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 30º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal

remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 31º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

XI. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 32º - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UNIFAGOC, em até 30 dias corridos, a contar a partir do envio das devidas informações por parte do Diretor de curso à Secretaria Acadêmica.

XII. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 33º - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Secretaria Acadêmica à pedido da Direção do curso.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35º - A duração da monitoria no semestre 2024.1 se inicia no dia 19/03/2024 e finaliza junto com o término do semestre em 31/07/2024, já no semestre 2024.2, inicia-se em 01/08/2024 com término em 31/12/2024.

Art. 36º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso.

Art. 37º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 13 de março de 2024.



Denise Coutinho de Miranda
Diretora do Curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC

